



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 65/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0039172/2021-23

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 688/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 54160416

PROCESSO SLA Nº: 688/2022 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR:	Gustavo Rossatto Rubin e Outro	CNPJ:	592.888.250-53
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Vicente ou Santa Tereza	CNPJ:	592.888.250-53
MUNICÍPIO(S):	Buritis/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Haverá supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Vitor Hugo Apolinário Matos	CREA 174415/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Geraldo Mateus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1403581-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Madeiros de Arruda Diretora Regional de Regularização	1332202-9	Assinado eletronicamente

Ambiental		ELETRONICAMENTE
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 04/10/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Matheus Silva Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 04/10/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54160013** e o código CRC **DF488B0C**.



PARECER ÚNICO				
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA: 688/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Operação - LP+LI+LO	Licença Prévia, de Instalação e de	VALIDADE DA LICENÇA: Até 14/11/2029		
PROCESSOS VINCULADOS	Processo		SITUAÇÃO	
Autorização para Intervenção Ambiental	1370.01.0039172/2021-23		Deferido	
EMPREENDEDOR: Gustavo Rossatto Rubin e Outro	CPF: 592.888.250-53			
EMPREENDIMENTO: Fazenda São Vicente ou Santa Tereza	CPF: 592.888.250-53			
MUNICÍPIO: Buritis/MG	ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS	LAT/Y 15°18'10.085"S	LONG/X 46°31'56.398"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia			
UPGRH: SF8 - Rio Urucuia	SUB-BACIA: Córrego das Pedras			
CÓDIGO: G-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			CLASSE 3
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vitor Hugo Apolinário Matos	REGISTRO: CREA 174415/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 221195/2022 223024/2022			DATA: 12/04/2022 20/06/2022	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental	1365146-8	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Geraldo Mateus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1403581-0	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Madeiros de Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, denominado Cupins, pertencente a Gustavo Rossatto Rubin e Outro, atua no setor do agronegócio, exercendo suas atividades no município de Buritis/MG. Em 11/02/2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA – o processo administrativo nº 688/2022, na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação – LP+LI+LO.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 3, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento, de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), possui porte médio e potencial poluidor/degradador classificado como médio. De forma complementar a esta atividade, é desenvolvida a atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), a qual, conforme parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/217, é não passível de licenciamento.

Ocorre incidência de critério locacional, uma vez que haverá supressão de vegetação nativa no empreendimento. Para tanto, foi formalizado processo vinculado a este licenciamento, solicitando intervenção ambiental, para ampliação da atividade de culturas anuais, com análise técnica concluída pelo deferimento.

A Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, denominada Cupins, possui área total medida de 1.566,3018 ha, conforme matrículas 6.239, 6.270 e 7.113, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis, e encontra-se registrado no CAR, conforme Recibo nº MG-3109303-5BF9.9B5A.484E.4C5F.BBD9.5116.3AB7.CB19.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao abastecimento da sede e consumo humano, provém de captação superficial de volume insignificante em curso d'água. Está instalado barramento outorgado, para captação para irrigação no empreendimento.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: supressão de vegetação nativa, geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por tal motivo, foram propostos programas visando mitigar esses impactos.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença Prévia, de Instalação e de Operação – LP+LI+LO do empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, denominada Cupins, pertencente à Gustavo Rossatto Rubin e Outro, com condicionantes, pelo prazo de até 14/11/2029.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento já possui Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS – nº 127/2019, PA COPAM nº 14942/2005/002/2019, para operar a atividade de culturas anuais, em uma área de 920,00 ha. Vale informar que foi verificado que foram cumpridas todas as condicionantes estabelecidas na sobredita licença, conforme Auto de Fiscalização nº 221195/2022.

Posteriormente à concessão da licença, mediante realização de censo topográfico da área de cultivo, foi verificado que a área de culturas anuais existente desde o referido licenciamento já era de 944,6152 ha. Para tanto, o empreendedor obteve Certificado de Não Passível de Licenciamento para a área de 24,6152 ha.

Ocorreu instalação de barramento no empreendimento, com área inundada total de 9,83 ha, que se enquadra como não passível de licenciamento. As intervenções necessárias foram autorizadas pelo Instituto Estadual de Floresta – IEF – e o empreendedor obteve outorga sob Portaria nº 1700499/2018.

O presente processo refere-se à ampliação em 9,99 ha de culturas anuais com necessidade de supressão de vegetação nativa.

Nos termos do artigo 35, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, considerando a ampliação das atividades no empreendimento, pleiteia-se nova licença contemplando todas as atividades do empreendimento. Assim, com essa ampliação, o presente processo regulariza uma área de 954,6052 ha de culturas anuais e uma área inundada de 9,83 ha de barramento de irrigação ou de perenização para agricultura.

Para formalização deste processo foram apresentados os estudos RCA/PCA e solicitação de regularização para intervenção ambiental sob processo SEI nº 1370.01.0039172/2021-23.

Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

O empreendimento foi fiscalizado em 20/05/2022, Auto de Fiscalização – AF nº 223024/2022, objetivando analisar a caracterização de uso e ocupação do solo, uma vez que havia inconsistências nas áreas identificadas em mapa, bem como, analisar as fitofisionomias da área requerida para intervenção ambiental.

Para a supressão de vegetação nativa, o empreendedor apresentou Plano Simplificado de Utilização Pretendida.



Em análise ao presente processo, constatou-se que quando da instalação do barramento não foi realizada a devida delimitação de sua Área de Preservação Permanente – APP. Atualmente, esta área trata-se de reserva legal averbada do empreendimento, a qual, após a definição da APP do barramento, teve sua alteração analisada e concluída, conforme disposto no art. 27, § 1º, da Lei Estadual 20.922/2013. Para tanto, foram solicitadas informações necessárias à devida regularização das áreas de preservação permanentes e de reserva legal, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Em 05/07/2022 foram solicitadas informações complementares, as quais foram reiteradas e apresentadas em sua plenitude em 27/09/2022, permitindo a conclusão da análise do presente processo.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins está localizada no município de Buritis-MG, região noroeste do estado de Minas Gerais. Seu acesso pode ser realizado por meio da estrada Buritis/Formoso, percorrer 02 km, virar à esquerda sentido Serra Bonita e seguir por mais 40 km até a sede do empreendimento.



Figura-1. Área e localização do empreendimento. **Fonte:** Imagem da Plataforma SCON.

Como atividade principal a ser licenciada, tem-se a atividade de culturas anuais excluindo olericultura em uma área total de 954,6052 ha, sendo as culturas principais milho, soja e feijão. Também são desenvolvidas as atividades: barragem de irrigação ou de perenização



para agricultura com área inundada de 9,83 ha; posto de combustíveis com capacidade de armazenagem de 10 m³. Vale informar que para esta última atividade foi apresentado Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

A fazenda possui área total medida de 1.566,3018 hectares, constando no Levantamento Planimétrico Cadastral de 01/07/2021 as seguintes áreas conforme Tabela 01.

Tabela-01. Distribuição das áreas do empreendimento

Lavoura	944,6150 ha
Lavoura a ser implantada (supressão de vegetação nativa)	9,9900 ha
Benfeitorias / Carreadores	15,1729 ha
Cascalheira	0,3000 ha
Barramento (área dentro do imóvel)	3,7833 ha
Plantio de pequis (compensação PTRF)	2,7000 ha
Reserva legal	348,9192 ha
Compensação Reserva Legal de terceiro	5,00 ha
Área de Preservação Permanente - APP	110,3350 ha
Vegetação nativa remanescente	125,4864 ha
Área total da propriedade objeto de regularização ambiental	1.566,3018 ha

Fonte: Levantamento Planimétrico Cadastral datado de 01/07/2021.

Conforme informado no RCA/PCA, o empreendimento conta com sete funcionários, sendo que dois desses residem na fazenda com suas famílias e demais moram na região (assentamento e vila vizinha), realizando deslocamento em veículos próprios. Há também assistência técnica nos plantios e tratos culturais, por profissionais como Engenheiro Agrônomo.

A sede ocupa uma área de 5,12 ha, onde estão instalados: escritório, casas de colonos, casa sede, alojamento, refeitório, cozinha, balança, canil, galpão de armazenamento de insumos, galpão de máquinas, oficina, depósito de defensivos e depósito de embalagens vazias, lavador de máquinas e equipamentos, ponto de armazenamento de combustível com tanque aéreo com capacidade de 10 m³, depósito de sucatas e óleo usado.

Foram informados os seguintes equipamentos e veículos na propriedade: colheitadeira, pulverizador, trator, plantadeira, funil, tanque pipa, grade aradoura, grade niveladora, lâmina, rolo faca, subsolador e esplanador de calcário. O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Conforme Auto de Fiscalização - AF nº 223024/2022, foram vistoriadas as instalações da sede do empreendimento, tais como: residências com fossas sépticas instaladas; ponto de abastecimento com pista concretada, canaletas e tanque de contenção; depósito de agrotóxicos adequado; local para armazenamento temporário de resíduos sólidos coberto, com piso concretado e fechado com tela; oficina com pista concretada e canaleta; lavador



de máquinas e veículos com piso concretado, caneletas e Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. Constatou-se que haviam trincas na pista de abastecimento do ponto de combustíveis, tendo sido apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a realização das adequações necessárias.

A atividade de culturas anuais, atualmente, ocorre em sequeiro em uma área de 944,6152 ha, com previsão de área total de 954,6052 ha, devido ampliação pelo incremento de 9,99 ha de área que atualmente encontra-se com vegetação nativa. Para tanto, foi formalizado processo de solicitação de intervenção ambiental, que está descrito no item 3.8 desse parecer.

Há previsão de implantação de um pivô com área de 120 ha, a fim de operar culturas irrigadas no empreendimento. O uso de recurso hídrico para o pivô já se encontra regularizado conforme item 3.3 deste parecer.

Do plantio à colheita, existem etapas para a produção, começando pela análise do solo até a comercialização dos grãos colhidos, as etapas consistem em: pré-plantio, plantio, pós plantio, colheita, pós colheita.

Foi informado ainda no RCA que é realizado manejo com rotação de culturas, o cultivo é feito de forma integral por cultura ou dividido em duas. São utilizados fertilizantes (micronutrientes e NPK), bem como o uso de corretivos como, calcário calcilítico e gesso agrícola. Dependendo da demanda e necessidade são utilizados agrotóxicos, herbicidas, pesticidas, inseticidas e fungicidas, de modo a evitar que pragas atinjam a produtividade da lavoura.

Segundo PCA o empreendimento utiliza o Sistema de Plantio Direto - SPD, a fim de diminuir o impacto causado pelas chuvas, bem como possui micro bacias de contenção para as águas pluviais, que visam atenuar os processos erosivos e a perda de solo e adubo das áreas de plantio evitando assim o assoreamento dos rios.

O Manejo Integrado de Pragas e a rotação de culturas também são implantados no empreendimento visando diminuir o uso de defensivos agrícolas evitando assim a contaminação do solo e água. Todo ano, antes do período de preparo para o plantio, são realizadas coletas de solo para análises químicas, que a partir dessas análises são definidas a quantidade de corretivos que serão utilizados e em quais áreas.

A atividade de barragem de irrigação contempla um barramento na fazenda perfazendo área total inundada informada de 9,83 ha, objetivando futura irrigação no empreendimento. O referido barramento foi instalado após obtenção da devida autorização para intervenção ambiental concedida pelo IEF e regularização do recurso hídrico pelo IGAM.

3. Diagnóstico Ambiental.



3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2. Meio físico.

O clima da região segundo a classificação de Koppen, é do tipo Aw. Clima tropical úmido (megatérmico de savanas) com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média do mês mais frio é superior a 18º centígrados e a precipitação do mês mais seco é inferior a 60mm. A série histórica do trimestre mais chuvoso de dezembro a fevereiro.

A precipitação total da região gira em torno de 1000 a 1500mm, segundo a Atlas Climatológicos do Estado de Minas Gerais (EPAMIG/INIMET/UFV).

É comum a ocorrência de veranico nos meses de janeiro e fevereiro, com interferência negativa nas atividades produtivas.

Predomina o relevo ondulado a suave nas partes mais baixas, com solos de textura média a arenosa, planos, típicos de cerrado tropical subcaducifólio, onde se desenvolve a agropecuária, com nível tecnológico bom para as condições brasileiras. Altitudes de 600 metros no vão a 900 m nas áreas de chapada, o relevo ondulado nas depressões periféricas das grotas, onde predominam solos, com coberturas lateríticas e plínticas.

3.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento está localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH SF8 – Rio Urucuia, e possui os seguintes cursos d’água: Córrego Guariba, Córrego das Pedras, Vereda do Sítio e Córrego Cupins que margeia o empreendimento.

Atualmente, o empreendimento realiza as seguintes intervenções/usos em recursos hídricos na propriedade:

- Captação superficial no Córrego Afluente do Guaiba, nas coordenadas geográficas 15°18'45"S / 46°32'26"O, para fins de consumo humano. Regularizado por meio do Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 247667/2021, válida até 26/03/2024.

- Captação superficial em barramento instalado nas coordenadas geográficas 15°19'24"S / 46°31'32"O, no Córrego Guaiba, com área inundada informada de 9,83 ha, finalidade de irrigação de uma área de 150 ha através do método pivô central.



Regularizado por meio da Portaria de Outorga nº 1700499/2018, de 24/10/2018, válida por 5 anos.

A conservação dos corpos hídricos é de suma importância para uma qualidade ambiental e sanitária satisfatória. Com relação aos aspectos quantitativos, é necessária a utilização sustentável dos mananciais, seja por meio do consumo humano, seja pela irrigação.

Utilização da água de forma eficiente, sem desperdícios, e a proteção das nascentes e veredas são algumas das medidas que auxiliam na manutenção de uma disponibilidade hídrica favorável.

3.4. Fauna.

Os estudos consistiram em observações diurnas e questionamentos aos moradores, principalmente aos mais antigos, para a identificação e registro de presenças das espécies, o que ajudou na consolidação das informações. A identificação ficou restrita às observações literárias, utilizando-se principalmente, a lista de espécies ameaçadas da CITES I e II.

Os dados obtidos nas análises de campo foram complementados com literatura técnica e em bancos de dados especializados.

Conforme informado no PTRF, a fauna do Município de Buritis é a mesma fauna típica do bioma cerrado. Entre as espécies encontradas estão: lontra, ariranha, rato d'água, guaxinim, capivara, veado, tapeti, cutia, paca, gambá, tatu, cachorro-do-mato, jaritataca, quati, jacu, mutum, macaco-prego, sagui-estrela, tamanduá, jaguatirica, onça-pintada, suçuarana, diversas aves, répteis, etc

A fauna local em campo pode ser bastante difícil, mas segundo informações de dados secundários, ainda podem ser identificados exemplares da fauna regional, tais como: tatu, tamanduá, lobo guará e onça parda, além de diversas aves, peixes, anfíbios e répteis.

3.5. Flora.

Conforme dados da plataforma IDE-SISEMA o empreendimento está inserido no Bioma Cerrado, inclui várias formações da flora regional, tais como o cerrado típico ou médio, campo cerrado e mata ciliar. São encontradas algumas espécies como pequizeiro, jatobá, ipê, aroeira, vinhático, sucupira e outros.



Para identificação das formações vegetais foi utilizada a chave de identificação dos tipos fisionômicos do bioma cerrado, adaptado do Ribeiro etc. Al. (1983) e Ribeiro & Telles Walter (1998).

A vegetação existente na área de desmate pode ser classificada como: Estrato arbóreo com indivíduos com troncos e galhos predominantemente tortuosos e suberosos, diversos graus de caducifolia na estação relativamente seca, altura aproximada das árvores de 5 a 8 m, cobertura arbórea de 25% a 80%.

A vegetação existente na área de reserva legal pode ser classificada como: Extrato arbóreo com indivíduos tortuosos ou eretos, diversos graus de caducifolia na estação relativamente seca, altura aproximada das árvores de 8 a 15 m, cobertura arbórea de 25 a 50%.

A cobertura vegetal do imóvel teve maior antropização com maior potencial produtivo, utilizadas pelo antigo proprietário para cultivo e pastagens.

Quando do processo de intervenção ambiental para instalação do barramento, foi proposto em PTRF a compensação ambiental em 12,00 ha nas margens do barramento na coordenada Lat. 15°19'12,3 Long. 46°31'43,5, o qual foi novamente apresentado no presente processo. O empreendedor deverá manter as ações propostas no referido PTRF.

No referido PTRF informa que esta área será cercada e feito o plantio de 4.800 (quatro mil e oitocentas) mudas de espécie nativa de nossa região.

A área objeto de solicitação de desmate vinculado ao processo, está descrita no item 3.8. Intervenção Ambiental.

De forma geral, na Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins ocorrem áreas com vegetações nativas distribuídas da seguinte forma: 110,3350 ha de áreas de preservação permanentes, 353,9192 ha de área de Reserva Legal, 2,70 ha com plantio de pequis e 125,4864 ha de área com vegetação nativa.

3.6. Cavidades naturais.

Segundo informado nos estudos na área de influência direta relativa ao meio físico e biótico, não há ocorrência de cavidades. Conforme informações da plataforma de dados espaciais IDE-SISEMA, as áreas do empreendimento se dividem como “improvável” e “média” para potencialidade de ocorrência de cavidades.



3.7. Socioeconomia.

O município de Buritis possui uma área total de 5.225,186 km², com uma população total de 25.013 habitantes (Censo IBGE/2020). A densidade populacional é de 4,35 hab/km². O PIB per capita é R\$ 32.657,62 mil. A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idades é de 97,8%.

O fornecimento de água é realizado pela Concessionária COPASA, bem como o esgotamento sanitário. A energia elétrica é de responsabilidade da CEMIG. A principal rodovia que dá acesso ao município é a BR MG400.

Na região do imóvel, há diversas propriedades rurais produtivas, com destaque para a agricultura e pecuária (Lavoura com alta tecnologia). A região é bastante propícia para a exploração de agricultura, pois possui abundância em recursos hídricos, clima favorável e acesso facilitado.

A fazenda opera com sete funcionários, há duas famílias residentes, demais moram na região (assentamento e vila vizinha), realizando deslocamento em veículos próprios. Há também assistência técnica nos plantios e tratos culturais, por profissionais como Engenheiro Agrônomo.

3.8 Intervenção Ambiental

Para ampliar as atividades de culturas anuais, será necessária supressão de vegetação nativa.

Desse modo, foi requerida Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, por meio do processo SEI nº 1370.01.0039172/2021-23, formalizado em 11/02/2022. Trata-se de requerimento para “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, em área de 9,99 hectares, no entorno da coordenada geográfica 15°19'1.06"S / 46°30'46.55"O.

A Figura 02 ilustra a área requerida para supressão de vegetação nativa e ampliação das atividades.



Figura 02. Delimitação da área que foi requerida no processo de intervenção ambiental.

Conforme informações obtidas pelo IDE-SISEMA, o local de intervenção não se encontra inserido em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento dessas. Localiza-se no Bioma Cerrado, não abrangendo os limites da Lei Federal 11.428/2006 (Bioma Mata Atlântica).

Observando as informações do Zoneamento Ecológico-Econômico (FEAM/UFLA), no IDE-SISEMA, a área requerida encontra-se em local caracterizado com Grau de vulnerabilidade natural “Médio a Alta” e “Baixa” prioritária para conservação da flora.

Para a supressão de vegetação nativa, o empreendedor apresentou o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), sem inventário florestal, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo, Vitor Hugo Apolinário de Matos – CREA MG 174415/D, sob ART nº MG 20221297803.

Conforme vistoria *in loco*, registrada sob o Auto de Fiscalização – AF nº 223024/2022, a área requerida é composta por vegetação nativa do bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu, em estágio inicial a médio de regeneração natural. No local foi observado as seguintes espécies: Cagaita, Jatobá, Lobeira, Murici, Pau D’óleo, Pau Santo, Pau terra, Pequi, Sucupira, entre outras.



Devido a identificação de espécie protegida por Lei, Pequi (*Caryocar brasiliense*), foi solicitado ao empreendedor a apresentação de inventário florestal 100% (ou Censo) para as espécies protegidas por legislação específica. Em atendimento ao solicitado o empreendedor apresentou em 27/07/2022, sob protocolo nº 50416250, a planilha das espécies protegidas, com um total de 23 indivíduos arbóreos georreferenciados de Pequi (*Caryocar brasiliense*), com volume total de 6,9549 m³ de rendimento lenhoso.

O Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) caracterizou a área por observação em campo, estimando uma volumetria total em 11,1483 m³/ha de lenha, tomando como base o inventário florestal realizado, em 2021, na Fazenda "São Vicente ou Santa Tereza, da Promissão, Colorado e Colorado I", área com características semelhantes e próxima da área requerida.

Para o cálculo de tocos e raízes foi utilizado os parâmetros da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, que estabelece a média de 10 m³/ha, resultando um volume total de 99,90 m³ de tocos e raízes.

Ressalta-se que, conforme Lei Estadual nº 10.833/1992, as espécies de Pequi (*Caryocar brasiliense*) são consideradas imune de corte. Assim, o empreendedor deverá fazer o desbaste seletivo na área, de modo que as espécies de Pequi não sejam suprimidas. Com base no inventário florestal Censo, deverá ser preservado na área 23 indivíduos arbóreos georreferenciados.

Considerando que na área requerida permanecerão 23 indivíduos arbóreos de pequi, com volumetria total de 6,9549 m³ de material lenhoso. O volume total de rendimento lenhoso a extrair na área autorizada, já contabilizando tocos e raízes, foi estimado em 204,3166 m³ de lenha.

O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso oriundo da intervenção será de uso na propriedade.

Para o cumprimento da reposição florestal, conforme art. 78 da Lei nº 20.922/2013, o empreendedor optou pelo recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

Os impactos ambientais e medidas mitigadoras serão tratados em tópicos específicos.

Dante do exposto, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, apresenta-se favorável à concessão da autorização para intervenção ambiental de "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo", em área de 9,99 hectares, com ressalva as espécies de pequi (*Caryocar brasiliense*) presentes no local, pelo prazo de 06 (seis) anos.



3.9. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

O empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, denominada Cupins, ocupa área total de 1.566,3018 hectares, e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis-MG, sob as matrículas 6.239, 6.270 e 7.113.

O empreendimento possui áreas de Reservas Legais averbadas, conforme Tabela 2 abaixo.

Tabela-02. Distribuição das áreas de Reserva Legal do empreendimento

Matrícula	Reserva Legal averbada (ha)	OBS
6.239	AV-13-6.239	14,00
		31,00
		13,70
		96,03
		37,1478
		13,7822*
6.270	AV-7-6.270	12,931
		3,5664
		84,81
	AV-8-6.270	15,00
7.113	AV-1-7.113	16,50
	AV-5-7.113	9,00
Total		347,4674

Fonte: Autos do processo SLA nº 688/2022 e do processo SEI nº 1370.01.0039172/2021-23.

O empreendimento ainda possui, no AV-27 da matrícula 7.113, uma área de 5,00 ha dentro do imóvel como reserva legal em forma de compensação da matrícula 6.417 de propriedade de terceiro.

Conforme vistoria em campo, registrada sob o Auto de Fiscalização – AF nº 223024/2022, constatou-se que atualmente, o barramento está margeado por áreas de reserva legal da propriedade. Para delimitação da faixa de APP do barramento, foi realizado alteração de localização da reserva legal de uma área de 5,3682 hectares, por meio do processo SEI nº 1370.01.0039172/2021-23.

A área de Reserva Legal proposta de 6,82 ha encontra-se no mesmo imóvel rural que continha a reserva de origem, com tipologia vegetacional e solo semelhantes. A equipe técnica da SUPRAM NOR entende que a área proposta trará ganho ambiental, uma vez que formará corredores ecológicos com outros fragmentos de Reserva Legal e APP, e



protegerá uma área adicional de 1,4518 ha de vegetação nativa. Assim, a realocação atende os requisitos do art. 26 e 27 da Lei Estadual nº 20.922 de 2013.

Para tanto, se fez necessário adequação na averbação anterior, mediante cancelamento de dois fragmentos de reserva legal, com áreas de 37,1478 ha e 13,7822 ha, averbados no AV-13 da matrícula 6.239. Bem como, a averbação de uma área de 52,3818 hectares dentro do próprio imóvel, distribuídas em cinco fragmentos com as seguintes áreas: 33,5618 ha, 12,00 ha, 4,00 ha, 1,00 ha e 1,82 ha.

O empreendedor será condicionado a comprovar a averbação nas matrículas da reserva legal, conforme Termos de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 53833563/2022 e nº 53847361/2022.

Desta forma, a Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, denominada Cupins, matrículas 6.239, 6.270 e 7.113, possui Reserva legal numa área total de 348,9192 ha, perfazendo assim área não inferior a 20% (vinte por cento) exigidos em lei. Bem como permanecerá com a proteção da área de 5,00 ha de reserva legal de compensação da matrícula 6.417 de propriedade de terceiros.

O empreendimento possui Áreas de Preservação Permanentes - APP's demarcadas a partir de cursos d'água, veredas e barramento. As quais encontram-se com vegetação nativa em bom estado de conservação, caracterizadas como matas de galerias do Bioma Cerrado, veredas, e cerrado típico.

Há um barramento localizado no córrego das pedras, o qual terá sua faixa de APP definida em 30 (trinta) metros, medidos a partir da cota máxima de operação, conforme o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013. O empreendedor deverá comprovar a delimitação das APP's do empreendimento, conforme condicionante específica do Anexo I deste parecer.

3.10. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob o registro nº MG-31093035BF9.9B5A.484 E.4C5F.BBD9.5116.3AB7.CB19. O Registro do CAR apresentado possui áreas úteis compatíveis com as áreas atuais do empreendimento, devendo ser retificado a fim de atualizar áreas contempladas no processo de intervenção e de alteração de localização da Reserva Legal, compondo área não inferior a 20%, conforme exigida por lei.



4. Compensações

Não se aplica.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Resíduos Sólidos: Conforme estudo, as principais fontes de resíduos sólidos no empreendimento são os domésticos (alojamento e residência), resíduos oleosos e resíduos da atividade de culturas anuais. Foram listados no RCA, resíduos domésticos, ferro velho, pneus, resíduos contaminados com óleos e graxas, embalagens contaminadas por defensivos agrícolas e embalagens de agrotóxicos.

Medida(s) mitigadora(s): De acordo com a Lei 12.305/2012, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os resíduos gerados devem ter sua destinação para o fim mais nobre possível, de forma que possa ser reaproveitado (reciclagem, subprodutos, aplicação em lavoura etc.) e, quando não for possível, garantir que sua disposição ocasione o menor impacto ambiental possível. Considerando que o empreendimento já é detentor de licença ambiental, foi informado que os resíduos sólidos são armazenados temporariamente em recipientes e locais com destinação final adequados. Deve ser comprovada a disposição e destinação final adequada dos resíduos sólidos conforme condicionado neste Parecer.

5.2. Efluentes líquidos: A atividade desenvolvida na propriedade gera efluentes sanitários provenientes da casa de colono e da sede. Há ainda a geração de efluentes oleosos, na pista de abastecimento, no lavador de máquinas e veículos e na oficina.

Medida(s) mitigadora(s): Os efluentes sanitários domésticos conforme apresentado recebem tratamento adequado por meio de fossa séptica seguida de sumidouro. Foi informado nos estudos apresentados, que toda a água proveniente da lavagem de implementos e da troca de óleo é direcionada por canaletas às caixas separadoras de água e óleo (CSAO) e posteriormente são lançados no solo. Os óleos e graxas são acondicionados na oficina em sua embalagem original. As CSAO do lavador e sistema de abastecimento e troca de óleo são impermeabilizadas e a sua limpeza é realizada conforme necessidade, sendo os resíduos encaminhados para empresa especializada.

5.3. Efluentes atmosféricos: São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades de gradeamento, aplicação de calcário no solo, tais como, poeira mineral e orgânica, gases de vapores provenientes de motores.



Medida(s) mitigadora(s): A fim de minimizar os impactos deverão ser reduzidas as operações/movimentações de equipamentos/maquinários no local; realizar a umidificação de vias de maior movimentação e instalar placas de controle de velocidade. Com relação a emissão de gases do efeito estufa pelos veículos/maquinários utilizados na propriedade, o empreendedor deverá realizar a manutenção periódica.

5.4. Impactos sobre o solo: A atividade desenvolvida na propriedade ocasiona os seguintes impactos ambientais no solo: alteração das propriedades físicas; erosão; compactação reduzindo a capacidade de infiltração da água; contaminação e impermeabilização do solo; e aumento da degradação e perdas de nutrientes dos solos. O manejo inadequado do solo para as atividades do empreendimento, podem ocasionar os impactos descritos acima, e serem potencializados se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): Foram listadas no Plano de Conservação de Água e Solo algumas medidas mitigadoras, tais como: plantio em nível, rotação de culturas, Sistema de Plantio Direto - SPD, práticas de caráter mecânico, tais como: o terraceamento, construção de curvas de nível conjugadas com as bacias de contenção para água da chuva, camalhões nas áreas mais declivosas, práticas de caráter edáfico, adubação verde, plantas de cobertura, cobertura morta.

5.5. Impactos sobre os recursos hídricos: Ocorrem os seguintes impactos ambientais nos recursos hídricos: contaminação das fontes d'água; assoreamento dos rios; e redução da disponibilidade hídrica.

Medida(s) mitigadora(s): para mitigação desses impactos devem ser adotado medidas de utilização sustentável dos mananciais, utilização de forma eficiente, sem desperdícios, e proteção das nascentes e veredas; restringir o acesso de bovinos aos corpos hídricos. O empreendedor deverá realizar automonitoramento, conforme Anexo II.

5.6. Impactos sobre o meio biótico: Foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio biótico: diminuição da biodiversidade; mortandade, atropelamento e afugentamento da fauna; supressão da vegetação; e degradação vegetativa.

Medida(s) mitigadora(s): Foram propostas no PCA as seguintes medidas: preservação da Reserva Legal e das APP's; conservar a biodiversidade das unidades produtivas, planejando e implementando estratégias de manejo de áreas para o pastoreio, buscando reduzir os impactos negativos sobre a fauna e a flora silvestre, estabelecendo refúgios compensatórios para a fauna; evitar o desmatamento e as queimadas.



5.7. Impactos sobre o meio socioeconômico: No RCA foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio socioeconômico: risco a saúde; geração de empregos e renda; e aumento do consumo de recursos naturais.

Medida(s) mitigadora(s): conforme RCA/PCA os impactos positivos prevalecem no tocante à geração de empregos e fomento à economia da Região. Com relação aos impactos contraproducentes é imprescindível a preocupação com a saúde dos funcionários que realizam as atividades no empreendimento, sendo necessária a realização de exames médicos periódicos para a manutenção de uma saúde ocupacional satisfatória, para o desempenho das atividades.

6. Programas e/ou Projetos

O Plano de Controle Ambiental – PCA apresentou ações para mitigação de impactos, com medidas que minimizam a incidência de fatores ambientais negativos. Bem como, já estão implementados programas e projetos em cumprimento a licença de operação concedida por meio do Certificado nº 127/2019. Em decorrência da supressão o empreendedor apresentou um Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna para a área que será analisado e deverá ser cumprido conforme a Autorização para Manejo de Fauna Terrestre. Todos os outros programas/projetos apresentados deverão ser cumpridos conforme os prazos estabelecidos na licença anterior.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 688/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.3, deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra regularizada, nos termos do item 3.10, deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

O pedido supressão de vegetação nativa está caracterizado e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizado e, eventualmente,



concedido, após a devida apreciação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Por se tratar de ampliação de empreendimento já licenciado, o prazo de validade da presente licença será o prazo de validade remanescente da licença principal do empreendimento, ou seja, até 14/11/2029, nos termos do art. 35, § 8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase Prévia, de Instalação e de Operação, para o empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, denominada Cupins, pertencente a Gustavo Rossatto Rubin e Outro, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura”, no município de Buritis/MG, pelo prazo de até 14/11/2029, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotada.



9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

9.1 Informações Gerais

Município	Buritis / MG
Imóvel	Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins
Responsável intervenção	pela Gustavo Rossatto Rubin e Outro
CPF/CNPJ	592.888.250-53
Modalidade	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (com destoca)
Protocolo	Processo SEI 1370.01.0039172/2021-23
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	9,99 ha
Latitude e Longitude, e Fuso	337577.43 m E / 8306076.40 m S / 23 L
Data de formalização	11/02/2022
Decisão	Deferida

9.2 Resumo detalhado da intervenção ambiental deferida

Modalidade de Intervenção	Supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo
Área ou Quantidade Autorizada	9,99 hectares, exceto espécies imunes de corte
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado sentido restrito
Rendimento Lenhoso (m3)	204,3166 m ³ de lenha
Coordenadas Geográficas	337577.43 m E / 8306076.40 m S / 23 L
Validade/Prazo para Execução	06 anos



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da “Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins / Gustavo Rossatto Rubin e Outro”

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da “Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins / Gustavo Rossatto Rubin e Outro”

Anexo II. Relatório Fotográfico do Empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins / Gustavo Rossatto Rubin e Outro.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação da “Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins / Gustavo Rossatto Rubin e Outro”

Item	Condicionante na Fase de Licença Prévia e de Instalação	Prazo*
01	Apresentar registro do cadastro de extrator e consumidor de produtos e subprodutos da flora junto ao Serviço de Cadastro e Registro - SERCAR.	Antes do início da intervenção ambiental
02	Comprovar a manutenção e preservação dos espécimes de pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), de acordo com a Lei Estadual nº 10.883/1992.	90 dias após a conclusão da instalação
03	Apresentar a comprovação do término da instalação das atividades, no prazo máximo de 06 (seis) anos, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental.	Antes do início da operação
04	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
05	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	Antes do início da operação
06	Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR – retificado, com as áreas de reserva legal e da barragem, conforme os Termos de Compromisso de Averbação de reserva legal.	90 dias após a conclusão da instalação
07	Apresentar o relatório contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão.	90 dias após a conclusão da instalação



Item	Condicionante na Fase de Licença de Operação	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença de Operação
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença de Operação
05	Comprovar a averbação das áreas de Reserva Legal, conforme Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 49567429.	60 dias após a efetiva averbação no Cartório
06	Manter preservados os espécimes de pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>) existente no empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.883/1992.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia, de Instalação e de Operação da “Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins / Gustavo Rossatto Rubin e Outro”

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante e a jusante do empreendimento no Córrego das Pedras	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

Relatórios: Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e



conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza denominada Cupins / Gustavo Rossatto Rubin e Outro



20 de maio de 2022 11:33:43
-15°19'18,966"S -46°31'32,038"W

Foto 1: Barramento instalado



20 de maio de 2022 13:07:44
-15°18'31,89"S -46°32'20,87"W

Foto 2: Fossas sépticas instaladas



20 de maio de 2022 11:53:07
-15°19'7,861"S -46°30'28,29"W

Foto 3: Vegetação nativa da área requerida



20 de maio de 2022 11:55:45
-15°19'6,546"S -46°30'49,758"W

Foto 4: Espécie pequi identificado em campo